

649 Testamentos vitais registados na Região

649 pessoas têm o seu testamento vital registado na Região. Os dados, disponibilizados através do Portal da Transparência do Serviço Nacional de Saúde referem-se ao total acumulado desde Novembro de 2014 e até ao passado mês de Março, já que, em Abril último, não há registos de testamentos vitais na Madeira.

Recorde-se que o testamento vital (TV) é um direito de todo o cidadão maior de idade, que consiste em manifestar que tipo de tratamento e de cuidados de saúde pretende ou não receber quando estiver incapaz de expressar a sua vontade, sendo uma possibilidade iniciada com a entrada em vigor das directivas antecipadas de vontade, em Julho de 2014. No testamento vital é também permitida a nomeação de um ou mais procuradores de cuidados de saúde.

De acordo com os dados disponíveis no Portal da Transparência, é possível verificar que ao longo desde quase 5 anos, só em 16 meses é que há registo destas Directivas Antecipadas de Vontade (DAV) na Região.

No ano de entrada em vigor, apenas dois TV foram registados na Madeira, ambos em Novembro, nomeadamente de um homem e de uma mulher com idade igual ou superior a 65 anos. Em 2015, não houve qualquer TV formalizado na Região, tendência se verificou igualmente no primeiro trimestre de 2016. Nesse ano, em três meses (Julho, Outubro e Novembro) totalizaram-se 65 testamentos.

Foi em 2017 que se somaram mais formalizações de DAV: um total de 417, com o mês de Janeiro a sobressair com 165 registos. Este ano foi também aquele quando se registaram mais TV em todo o país, uma situação que é justificada pelo facto de ter sido em 2017

que houve vários debates sobre a eutanásia, potenciados pelos anúncios de alguns partidos de que apresentariam no parlamento projectos tendo em vista a despenalização, que acabaram por ser rejeitados.

Em 2018 voltou a haver uma diminuição: apenas 129 DAV na Região, distribuídos por três meses (Fevereiro, Julho e Novembro). Já no corrente ano, a até ao passado mês de Abril, o Portal da Transparência revela que foram registados 36 TV, todos eles durante o mês de Março.

Na Região, até ao momento, não há testamentos vitais inactivos.

Ao nível nacional, até ao final de Dezembro do 2018 havia mais de 24.400 testamentos vitais registados. Os dados demonstram que, tal como se verificou na Madeira, cerca de metade destas DAV foi feita em 2017.

Mais mulheres do que homens

Segundo os dados oficiais, são as mulheres que mais recorrem às directivas antecipadas de vontade. De acordo com as informações do Portal da Transparência, dos 640 TV registados na Região desde Novembro de 2014, 424 referem-se a utentes do sexo feminino, ou seja, 65% do total. Curiosamente, destes 424, dois terços (270) foram apresentados por mulheres com menos de 65 anos de idade. As restantes tinham idade igual ou superior a 65 anos. No que se refere aos utentes do sexo masculino com TV, 256 tinham menos de 65 anos e os restantes 69 tinham idade igual ou superior a 65 anos.

Ao nível nacional, a tendência ao nível das DAV por sexo, é semelhante ao regional. De acordo com os dados do Ministério da Saúde, são as mulheres que mais realizam o seu

testamento vital. Até final do ano passado, mais de 15.800 testamentos vitais são de mulheres e cerca de 8.300 são de homens

Os dados do Portal da Transparência mostram ainda que 96% das DAV na Região (620) foram formalizadas por pessoas com nacionalidade portuguesa.

A título de curiosidade, refira-se ainda que, neste período, já se registaram 7 óbitos de pessoas que tinham formalizado o seu TV na Madeira. O último foi no passado mês de Abril.

Incentivar ao testamento vital

Embora sejam já quase 25 mil os portugueses que já formalizaram o seu testamento vital, a verdade é que este número é ainda inferior aos objectivos das instituições nacionais. Neste sentido, foi publicado em Diário da República, no passado dia 4 de Fevereiro, uma resolução da Assembleia da República que recomenda ao Governo que promova uma campanha de informação e divulgação que incentive ao registo do TV, ou DAV.

Recorde-se que o registo do TV permite que os médicos tenham informação atempada e constante sobre a vontade do doente. Numa situação de urgência ou de tratamento específico, o médico assistente pode consultar o TV através de um portal específico para os profissionais de saúde.

A vontade expressa pelo doente pode produzir efeitos quando lhe tiver sido diagnosticada uma doença incurável em fase terminal, quando não houver expectativas de recuperação na avaliação clínica feita pelos membros da equipa médica ou em situação de doença neurológica ou

psiquiátrica irreversível, complicada por intercorrência respiratória, renal ou cardíaca.

O utente pode escolher não ser submetido a reanimação cardio-respiratória, não ser submetido a meios invasivos de suporte artificial de funções vitais ou a medidas de alimentação e hidratação artificiais que apenas visem retardar o processo natural de morte.

É ainda possível decidir não ser submetido a tratamentos que se encontrem em fase experimental, pedir assistência religiosa quando se interrompam os meios artificiais de vida ou solicitar a presença de determinada pessoa que deve ser especificada pelo utente.

Apesar de ter várias hipóteses sujeitas a preenchimento através de cruz, o documento tem um espaço em branco para outras opções que o utente deseje colocar.

O modelo do TV pode ser descarregado através do Portal da Saúde, devendo ser preenchido e entregue num agrupamento de centros de saúde com balcão de Registo Nacional de Testamento Vital (RENTEV).

O utente deve entregar o documento antecipado de vontade em papel, com assinatura reconhecida pelo notário ou com assinatura presencial junto de um funcionário de um balcão de Registo de Testamento Vital.

Para que o testamento vital seja válido, basta ter o documento assinado e reconhecido pelo notário. Contudo, é necessário o registo no RENTEV para que se garanta que o médico assistente tem conhecimento da vontade deixada pelo doente. * **COM LUSA**

O QUE É UMA DIRECTIVA ANTECIPADA DE VONTADE OU TESTAMENTO VITAL?

■ Uma DAV é um documento formal, feito por iniciativa do cidadão, onde este pode inscrever os cuidados de saúde

de que pretende ou os que não pretende receber e permite também a nomeação de um procurador de cuidados de saúde. O documento pode ser alterado ou revogado pelo utente a qualquer momento.

COMO FAZER UMA DAV?

■ Para simplificar o processo, o Utente pode aceder na Plataforma de Dados da Saúde na Área do Cidadão, descarregar o formulário com o modelo de DAV, preencher e entregar no agrupamento de centros de saúde, ou na unidade local de saúde, da sua área de residência.

QUEM PODE FAZER UMA DAV?

■ Uma DAV pode ser feita por cidadãos nacionais, estrangeiros e apátridas residentes em Portugal, maiores de idade, que não se encontrem interditos ou inabilitados por anomalia psíquica. É necessário ter número de utente do SNS (caso não tenha, poderá ser-lhe atribuído Número de Utente no momento pelos serviços administrativos do ACES/ULS) e recomendamos o registo na Área do Cidadão (em www.portaldoutente.pt) para acompanhamento do processo.

COMO REGISTAR UMA DAV NO RENTEV?

■ O utente deverá entregar a sua DAV em papel, reconhecido pelo notário ou com assinatura presencial junto de um Funcionário RENTEV.

PARA QUE A DAV SEJA VÁLIDA TEM DE ESTAR REGISTADO NO SISTEMA INFORMÁTICO RENTEV?

■ Não. O utente pode ter sempre consigo a sua DAV em papel, reconhecida pelo notário; no entanto, a garantia de que o médico assistente tem conhecimento de que existe uma DAV válida e tem acesso à informação nela constante, apenas pode ser dada caso essa DAV seja registada no RENTEV.

POSSO FAZER UMA DAV ONLINE/DIGITAL?

■ Não. De acordo com a legislação em vigor, a DAV tem de ser entregue em papel (por correio registado ou em mão).

QUAL O PRAZO DE EFICÁCIA DA DAV?

■ A DAV tem eficácia durante 5 anos, depois da data de activação. 60 dias antes do prazo terminar, o utente recebe uma notificação (por email ou sms) informando da proximidade da data de fim. Se o utente pretender continuar com a mesma DAV (ou desejar realizar um diferente) deverá repetir o processo completo.

COMO É QUE SE ALTERA UMA DAV?

■ A qualquer momento o utente poderá mudar a sua DAV; para isso deverá preencher novamente a DAV e repetir todo o processo. O Funcionário RENTEV irá aceder à DAV activa do utente, inactivá-la e criar nova DAV com os novos dados.

COMO É QUE SE CANCELA UMA DAV?

■ A qualquer momento o utente poderá cancelar a sua DAV; para isso bastará uma declaração assinada pelo utente a declarar a anulação da DAV e a validação dessa declaração nos mesmos moldes da DAV inicial. O Funcionário RENTEV irá aceder à DAV activa do utente e inactivá-la, guardando o documento no processo em papel.

É OBRIGATÓRIO O CIDADÃO/UTENTE TER UMA CONSULTA MÉDICA PARA O ACONSELHAR NA SUA DECLARAÇÃO DE VONTADE CONSTANTE DA DAV?

■ Não. Não é obrigatório qualquer tipo de procedimento médico anterior ou prévio ao preenchimento da documentação, no entanto, é recomendado que antes de elaborar um Testamento Vital, o Utente seja devidamente aconselhado do alcance das suas decisões.

PODE ALGUM FAMILIAR DO CIDADÃO/UTENTE VIR IMPUGNAR A DAV?

■ Sim, mas como o SNS não é competente para tal, a DAV só pode ser impugnado através dos Tribunais.

QUAL É O PAPEL DE UM PROCURADOR DE CUIDADOS DE SAÚDE?

■ O PCS será a pessoa chamada a decidir, em nome do Utente, sobre os cuidados de saúde a receber, ou a não receber, pelo Utente, quando este se encontre incapaz de expressar a sua vontade pessoal e autonomamente.

QUEM PODE SER PROCURADOR DE CUIDADOS DE SAÚDE DE UM UTENTE?

■ O PCS deve ser uma pessoa da confiança do Utente, podendo ser um familiar ou outro. Não podem ser PCS: Funcionários RENTEV (com intervenção nas DAV); Funcionários do Cartório Notarial (com intervenção nas DAV); Proprietários e Gestores de unidades que administram ou prestam cuidados de saúde (a menos de relação familiar com o utente);

CASO A DAV DE UM UTENTE IDENTIFIQUE UM CONJUNTO DE CUIDADOS DE SAÚDE E UM PCS COM PROPOSTAS CONTRÁRIAS QUAL É A DECISÃO QUE PREVALECE?

■ A decisão que prevalece é sempre a do Utente, expressa anteriormente na DAV.

Ana Luísa Correia

In "Diário de Notícias"

Testamentos Vitais registados na RAM

Mês/Ano	Testamentos Vitais activos	Homens <65 anos	Homens => 65 anos	Mulheres <65 anos	Mulheres => 65 anos	Utentes com nacionalidade portuguesa
nov/14	2		1		1	2
abr/16	2		1	1		2
jul/16	12	1	3	6	2	12
out/16	9	4		4	1	9
nov/16	42	14	4	20	4	41
jan/17	165	43	12	71	39	165
mar/17	84	18	14	27	25	77
abr/17	11	3	1	4	3	9
mai/17	30	7	1	14	8	28
jul/17	57	13	5	22	17	57
ago/17	29	8	4	9	8	26
set/17	41	9	7	18	7	39
fev/18	66	17	3	29	17	63
jul/18	39	8	7	15	9	36
nov/18	24	3	1	15	5	22
mar/19	36	8	5	15	8	30
	649	156	69	270	154	620

Totais



Utentes podem decidir por exemplo sobre a reanimação cardio-respiratória ou sobre o suporte artificial de vida.
FOTO SHUTTERSTOCK